



Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
Emenda 9 (Dep. Luizão Goulart) - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA e PROGRAMA CVA - MDR		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	000002655	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
28.845.2220.00CY.0001	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
28 - Encargos Especiais	845 - Outras Transferências
PROGRAMA	
2220 - Moradia Digna	
AÇÃO	
00CY - Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 14.118, de 2021)	
SUBTÍTULO	
0001 - Nacional	
LOCALIDADE BENEFICIADA	
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Volume contratado (unidade)	1	10.000

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	em R\$ 1,00
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	8	800.000.000
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	8	2.400.000.000
TOTAL:			3.200.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FORTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	em R\$ 1,00
000003302	1000	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	3.200.000.000
TOTAL:						3.200.000.000

JUSTIFICATIVA

A emenda utiliza da prerrogativa do Congresso Nacional na recomposição dos recursos da ação orçamentária (00CY - Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 14.118, de 2021)) do Programa Casa Verde e Amarela, incluindo regularização fundiária e melhorias habitacionais, hoje (OGU 2022), o programa tem R\$ 665,1 milhões como orçamento. A quantia já é considerada insuficiente para a construção de novas habitações, de acordo com Ministério do Desenvolvimento Regional. O acréscimo de recursos vai permitir a continuidade das unidades já contratadas, bem como a retomada das obras dos residenciais paralisados e projetos de regularização fundiária, além do início de ciclos de novas contratações.